

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
PROTOCOLO 24082/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021

1. O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, situado no Estado do Paraná, CNPJ/MF 95.422.986/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Marco Antonio Marcondes Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, neste ato assistido pela Procuradora Geral do Município, Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, Sra. **Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus**, inscrita no CPF sob nº 075.403.179-90, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal n.º 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 4906/19 de 12 DE MARÇO DE 2019 e legislação pertinente **RESOLVE REGISTRAR PREÇOS** com a DETENTORA DA ATA, a empresa **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.424.240/0001-93, Inscrição Estadual nº 90680323-23, Inscrição Municipal nº 7073822, com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, bairro Tatuquara - Curitiba/PR, CEP 81940-040, telefone: (41) 3564-6542, endereço eletrônico: licitapachto@gmail.com; neste ato representado pela Sra. **Ana Pola Ronn**, inscrita no CPF sob nº 899.679.331-00.

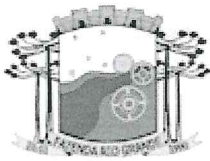
1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto a **“Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações e condições constantes nesta ata.

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na **Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras**.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R\$ 195.438,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e

ANA POLA
RONN:899
67933100
Assinatura de Ana Pola Ronn
digital por ANA POLA
PCH=8902021010
Data:2021.05.18
11:13AM -02'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 25/2021 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2021.

3. A entrega dos itens deverão ser realizadas no prazo de 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Avenida Venezuela, nº 247, Nações I, de acordo com a necessidade das Secretarias.

3.1. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

3.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) apresentar a Nota de Empenho no ato da entrega, para conferência por parte de servidor responsável pelo recebimento.

4. A fiscalização da ATA Registro de Preços será exercida pelos servidores devidamente designados, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ATA de Registro de Preços, e de tudo darão ciência à Administração.

4.1 São designados como fiscais:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Carlos Henrique da Cruz- Decreto:5496/2021.

b) Secretaria Municipal de Educação: Deysi C. Wielewski, CRN8 5285.

c) Secretaria Municipal de Saúde: Francisco Exedito Damas Soares Júnior, matrícula 349123.

d) Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda: Pollyana Pesco, matrícula 358553.

e) Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Juventude: Brunnel Rene Corsi Lutfi, matrícula 349014.

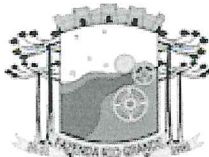
f) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo: Andressa Camilo, matrícula 358385.

g) Secretaria Municipal de Defesa Social: Renata Matos de Oliveira, matrícula 351223.

h) Gabinete: Rafael Augusto Marcondes Ribas de Souza Lobo, matrícula 357041.

i) Secretaria Municipal de Urbanismo: Mávila F.B.A Falcão, matrícula 352156.

j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: César Prevedello Coelho, matrícula 358541.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

- k) Secretaria Municipal de Obras Públicas: Igor Melhem Marques, matrícula 358613.
- l) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabiano Pedrolli Neves, matrícula 349351.
- m) Secretaria Municipal da Mulher: Thauana Padilha de Araújo, Decreto nº 5496/2021.
- n) Secretaria Municipal de Governo: Patrícia E. Dos Santos, matrícula 351708.
- o) Secretaria Municipal de Administração: Heraldo de Medeiros Haro Júnior, matrícula 35370.

4.2. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.3. Os fiscais da ATA Registro de Preços deverão acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 05 (cinco) dias para a reposição.

4.4. Os fiscais da ATA de Registro de Preços anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ATA, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

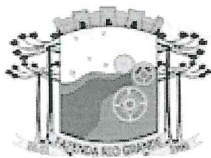
4.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. No momento da entrega o responsável pelo recebimento poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do Edital, devendo a Contratada substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.3. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

- Houver na entrega embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
- Houver na entrega produtos deteriorados ou impróprios para o consumo;
- O produto não apresentar condições adequadas quanto ao sabor, odor, cor e aspecto dentro do prazo de validade;

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão da ATA de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como nesta ATA.

5.5. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” da presente Ata de Registro de Preços.

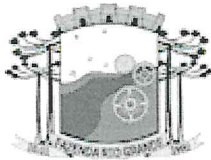
5.6. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 12, II, “c” desta Ata.

5.7. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

6. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretária solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

6.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 6, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

7. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 18/05/2022 a 20/09/2022.

7.1. Em razão de a vigência ser inferior a 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

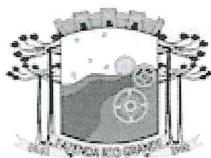
- a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
- b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
- c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

7.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

8. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

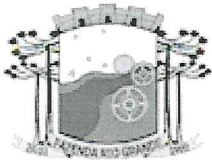
9. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Funcional	Fonte	Recurso
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1000	Livres
17.01 08.244.0011 2.078.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.244.0011 2.079.3.3.90.30	1000	Livres
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	1934	Federal
17.01 08.243.0011 6.001.3.3.90.30	3934	Federal
17.02 08.244.0011 2.081.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1000	Livres
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1712	Estadual
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	1941	Federal
17.02 08.244.0011 2.082.3.3.90.30	3712	Estadual
17.02 08.242.0011 2.083.3.3.90.30	1934	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	10941	Federal
17.02 08.243.0011 6.004.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	31022	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	10941	Federal
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	3942	Estadual



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1942	Estadual
17.03 08.244.0011 2.085.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1000	Livres
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	3770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	1770	Estadual
17.03 08.243.0011 6.005.3.3.90.30	10941	Federal
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.088.3.3.90.30	11726	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	3940	Federal
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.089.3.3.90.30	1940	Federal
17.04 08.244.0011 2.091.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.244.0011 2.092.3.3.90.30	1000	Livres
17.04 08.243.0011 6.009.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.114.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.115.3.3.90.30	1000	Livres
23.01 11.334.0018 2.116.3.3.90.30	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1000	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1504	Federal
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1510	Livres
08.01 15.452.0010 2.034.3.3.90.30	1512	Federal
21.01 14.422.0016 2.104.3.3.90.30	1000	Livres
18.01 26.782.0015 2.098.3.3.90.30	1509	Estadual
06.01 04.122.0002 2.027.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.019.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 13.392.0005 2.020.3.3.90.30	1000	Livres
36.01 23.695.0005 2.136.3.3.90.30	1000	Livres
32.01 27.812.0006 2.023.3.3.90.30	1000	Livres
24.01 04.122.0002 2.117.3.3.90.30	1000	Livres
09.01 15.452.0010 2.039.3.3.90.30	1507	Livres
07.01 22.661.0008 2.030.3.3.90.30	1000	Livres
07.01 20.608.0009 2.031.3.3.90.30	1000	Livres
27.01 22.661.0008 2.120.3.3.90.30	1000	Livres
22.01 15.452.0017 2.108.3.3.90.30	1511	Livres
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1000	Livres
22.01 15.452.0017 2.110.3.3.90.30	1511	Livres
22.01 15.452.0017 2.111.3.3.90.30	1000	Livres
22.01 18.542.0017 2.125.3.3.90.30	1000	Livres
35.01 08.244.0022 2.134.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000	Livres
15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303	Livres
15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1510	Livres



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1494	Federal
15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303	Livres
15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1369	Estadual
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1494	Federal
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303	Livres
15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1494	Federal
03.01 10.301.0003 2.009.3.3.90.30	1303	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1000	Livres
02.01 04.122.0002 2.003.3.3.90.30	1510	Livres

10. A Detentora da Ata obriga-se a:

10.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento da ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

10.2. Efetuar a entrega dos materiais nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência;

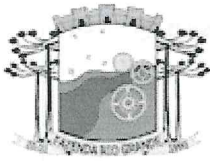
10.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

10.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta da Ata de Registro de Preços;

10.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

10.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 3 (três) horas para a complementação ou reposição.

10.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

10.9.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;

10.10. Atender, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a quaisquer solicitações do fiscal do contrato em razão de regularidade fiscal e tributária.

11. Das Obrigações da Contratante:

11.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

11.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

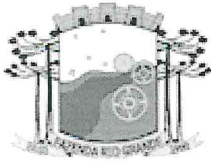
12. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

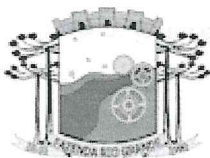
12.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

12.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

12.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

12.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

13. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

14. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

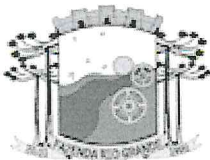
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.
- e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

14.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

15.1. O DETENTOR DA ATA (PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

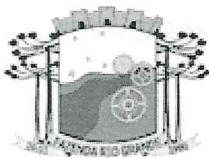
15.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

15.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

15.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

15.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

16. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 25/2021**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

17. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 25/2021**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

18. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

19. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2022.

P/Contratante:


Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

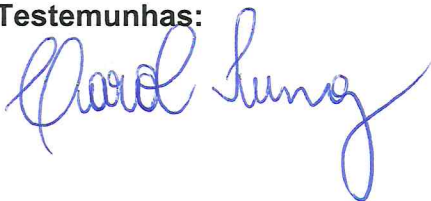

Roberta Maria do Sacramento
Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração


Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR 42.955

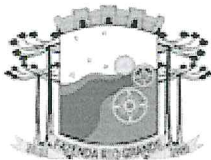
P/ Contratada: ANA POLA RONN:89967933100
Assinado de forma digital por ANA POLA RONN:89967933100
Dados: 2022.05.18 11:16:30 -03'00'

Ana Pola Ronn
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

Testemunhas:




Simone A. A. Rodrigues
Matr. 352144



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021
PROTOCOLO 24082/2021
Processo Administrativo nº. 67/2021

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Ana Pola Ronn**, representante legal da empresa/organização **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 21.424.240/0001-93, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 18 de maio de 2022.

ANA POLA
RONN:89967933100

Assinado de forma digital por
ANA POLA RONN:89967933100
Dados: 2022.05.18 11:17:14 -03'00'

Ana Pola Ronn
PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/2

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2021 Licitação: 25/2021 - PE Data da Homologação: 18/08/2021 Fornecedor: 12422 - PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME									
76	03-03-0924	Biscoito doce tipo maisena, livre de gorduras trans - Embalagem pacote de polietileno 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	LUAM	UNI	4.000,000	0,0000	3,0700	12.280,00	Venceu
77	03-03-0925	Biscoito doce tipo MARIA Livre de gorduras trans - Embalagem: pacote com 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	DIANA	UNI	4.500,000	0,0000	3,2000	14.400,00	Venceu
79	03-03-0928	Biscoito doce tipo Rosquinha sabor leite, livre de gorduras trans. Embalagem: pacote de polietileno 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	LUAM	UNI	2.200,000	0,0000	2,9300	6.446,00	Venceu
81	03-03-0931	Biscoito doce tipo amanteigada sabor nata, Embalagem: pacote de polietileno com no mínimo 330g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	MARILAN	UNI	800,000	0,0000	5,1800	4.144,00	Venceu
107	03-03-0428	Macarrão parafuso colorido - massa seca tipo parafuso com hortaliças (espinafre e tomate) contendo ovos. Embalagem: pacote de polietileno com 500g do produto. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	PAULISTA	UNI	6.500,000	0,0000	3,4400	22.360,00	Venceu
119	03-11-0098	Sardinha em óleo comestível - Embalagem: lata com 130g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	SOMAG	UNI	500,000	0,0000	3,0100	1.505,00	Venceu
150	03-03-0084	Leite condensado - lata ou caixa tipo "tetrapack" com 395g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	TIROL	UNI	1.320,000	0,0000	6,4000	8.448,00	Venceu
163	03-03-0692	Macarrão espaguete integral. Embalagem com 500g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto.	ORQUIDEA	PCT	2.200,000	0,0000	5,1900	11.418,00	Venceu

ANA POLA
RONN:89967933
100

Assinado de forma digital
por ANA POLA
RONN:89967933100
Dados: 2022.05.18 11:13:01
+03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 67/2021 Licitação: 25/2021 - PE Data da Homologação: 18/08/2021									
Fornecedor: 12422 - PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME									
164	03-03-0693	Macarrão parafuso integral. Embalagem com 500g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto.	ORQUIDEA	PCT	4.200,000	0,0000	4,4500	18.690,00	Venceu
219	99-01-0020	Biscoito tipo maria sem lactose, zero gordura trans, embalagem com 400g. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	LIANE	PCT	6.500,000	0,0000	4,2700	27.755,00	Venceu
238	03-12-0002	Arroz parboilizado, longo, fino, tipo 1 – Embalagem: saco de polietileno 5kg contendo Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação e marca do produto estampado na embalagem.	SITIO CERCADO	UNI	2.125,000	0,0000	21,0000	44.625,00	Venceu
239	03-11-0053	Feijão grupo 1 (anão), Classe: preto, tipo 1 - Embalagem: saco de polietileno - 1kg. Na embalagem deverá conter: Informação nutricional, validade, contato para atendimento ao consumidor, lote de fabricação, lista de ingredientes e marca do produto estampada.	NOTA MIL	UNI	3.250,000	0,0000	7,1900	23.367,50	Venceu
Total do Fornecedor ----->					38.095,000			195.438,50	

ANA POLA
RONN:899679
33100

Assinado de forma digital por ANA POLA
RONN:89967933100
Dados: 2022.05.18 11:13:15 -03'00'

Fazenda Rio Grande, 18 de Maio de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Objeto: “Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais.”;

Prazo de Vigência: 18/05/2022 a 20/09/2022;

Processo Administrativo: 67/2021;

Protocolo: 24082/2021;

Data da Assinatura: 18/05/2022.

Detentor: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;

CNPJ: 21.424.240/0001-93;

Inscrição Estadual nº: 90680323-23;

Inscrição Municipal nº: 7073822;

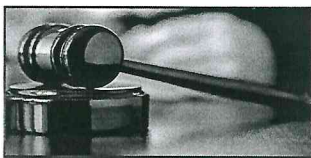
Endereço: Rua Bernardo Vacheski, nº 73, bairro Tatuquara - Curitiba/PR;

Administrador: Ana Pola Ronn;

CPF nº: 899.679.331-00;

Valor Total: R\$ 195.438,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 114/2022 de 06 de junho de 2022

Página 9



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: FORMA COMÉRCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI;
CNPJ: 01.022.008/0001-11;
Inscrição Estadual nº: 1009431-22;
Inscrição Municipal nº: 321463-6;
Endereço: Rua Julia da Costa, nº 1425, Bigorriho, Curitiba/PR;
Administrador: Igor Rossatto Oppitz;
CPF nº: 114.210.369-24;
Valor Total: R\$ 660.900,00 (seiscentos e sessenta mil e novecentos reais).

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 25/2021

Objeto: "Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais";
Prazo de Vigência: 18/05/2022 a 20/09/2022;
Processo Administrativo: 67/2021;
Protocolo: 24082/2021;
Data da Assinatura: 18/05/2022.

Detentor: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI;
CNPJ: 21.424.240/0001-93;
Inscrição Estadual nº: 90680323-23;
Inscrição Municipal nº: 7073822;
Endereço: Rua Bernardo Vacheski, nº 73, bairro Tatuquara - Curitiba/PR;
Administrador: Ana Pola Ronn;
CPF nº: 899.679.331-00;
Valor Total: R\$ 195.438,50 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Coordenação de Contratos

ROBINSON
FIGUEIREDO
LIMA:02945772973

Assinado de forma digital por
ROBINSON FIGUEIREDO
LIMA:02945772973
Dados: 2022.06.06 16:55:36
-03'00'